



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUARTA-FEIRA
14 DE JANEIRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N°
3.875

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO | 2 |
| SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | 3 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | 3 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 6 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 10 |
| SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES | 11 |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 11 |
| AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO..... | 13 |
| PREVIPALMAS | 13 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... | 15 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO N° 40 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0058846-70.2025.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Edjane Penaforte de Oliveira, no cargo de Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, EDJANE PENAFORTE DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)/Ampla Concorrência, classificação nº 384, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 41 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0057320-68.2025.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Jordana Alves Pereira Soares, no cargo de Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)/Pessoa Negra, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, JORDANA ALVES PEREIRA SOARES, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)/Pessoa Negra, classificação nº 137, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 42 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada MARIENI WIECZOREK DOS PASSOS no cargo de Secretário Executivo - DAS-1, na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 43 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado AYRTON JOSÉ LOPES no cargo de Secretário Executivo - DAS-1, na Secretaria Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 44 - PRO-CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.083198/2025 e Parecer nº 611/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho da servidora VANESSA BRAZ CARNEIRO, matrícula nº 413066575, no cargo de Biólogo-40h, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no período de 12 (doze) meses, a partir de 26 de março de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 45 - PRO-CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.079832/2025 e Parecer nº 3/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiantes relacionados, na função de Assistente Geral-40h, no período de 12 (doze) meses, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, conforme especifica:

I - a partir de 2 de janeiro de 2026:

ADRIENNE RODRIGUES DA SILVA;
ANA PRISCILA DA SILVA;
CLEIA REZENDE DOS SANTOS;
GENILDA LIMA CARNEIRO;
HAROLDO FERNANDES DE SOUSA;
JOANA LIMA DE ALMEIDA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

JOSÉ SANTANA DAS MERCES;
KARLA MACIEL MARTINS;
LUCIANO ALVES DA SILVA;
MANOEL FELIX DOS SANTOS JUNIOR;
MARILENE LOPES DA SILVA LIMA;
MATHEUS DA SILVA COSTA;
MIQUEIAS NERES SILVA;
NEILSON RIBEIRO DA GLÓRIA;
RAQUEL FERNANDES DA SILVA MONTEIRO;
REINALDO NUNES;
ROSENI ALVES FERREIRA;
WEDSON TRANQUEIRA DE ALMEIDA;

II - a partir de 26 de março de 2026, KEMILLY PEREIRA CALASSO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado o Ato nº 1.445-CSS, de 1º de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.847, de 1º de dezembro de 2025, que cedeu a servidora ÉRICA POLLYANA OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 413073904, Analista Educacional: Assistente Social-30h, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada MARIENI WIECZOREK DOS PASSOS do cargo de Secretário Executivo - DAS-1, da Secretaria Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTEIRA Nº 001/2026/SAFPLAN/GAB/PREF, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858 - NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 077/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.028545/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa Montana Segurança Privada Eireli., inscrita sob o CNPJ N° 19.200.109.0001-09, que diz respeito a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Palmas.

| UNIDADE GESTORA | SERVIDORES | MATRÍCULA |
|-----------------|--------------------------|-----------|
| TITULAR | Alex Sandro Lima Batista | 171551 |
| SUPLENTE | Rejane Araújo Lima | 135311 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
ATO Nº 858 - NM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTEIRA Nº 003/2026/DCG/GAB/SEPLAN, 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Raimundo Neto Pereira Alves - CPF XXX.597.791-XX, Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa - CPF XXX.047.711-XX e Antônia Cherla Barroso da Silva - CPF XXX.850.983-XX, com os encargos de Gestor e Suplente de Contrato, sendo o primeiro titular, conforme segue:

| PROCESSO/DIGITAL | Nº CONTRATO | EMPRESA/CNPJ | OBJETO |
|--------------------------------------|-------------|--|--|
| 2025007605 / NUP 00000.0.057808/2025 | Nº 023/2025 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ Nº 34.028.316/7883-47 | Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. |

Art. 2º. Segundo o art. 132 do Decreto nº 2.460/23, caberá ao Gestor do Contrato e, ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 023/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025007605, NUP nº 00000.0.057808/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/7883-47, que diz respeito a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

| | | |
|---|----------------------------------|-----------|
| 1700 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal | | |
| SERVIDORES | | MATRICULA |
| TITULAR | Daiane Lima Almeida | 413072910 |
| SUPLENTE | Chesy Alexandre Coelho | 413073177 |
| 2300 - Procuradoria Geral do Município | | |
| SERVIDORES | | MATRICULA |
| TITULAR | Danilo Batista Rodrigues | 413081383 |
| SUPLENTE | Nadja Nunes Mascarenhas Sena | 413080984 |
| 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | | |
| SERVIDORES | | MATRICULA |
| TITULAR | Ariana Naira Gomes de Lima | 413072794 |
| SUPLENTE | Marineide Santana Pereira | 141601 |
| 2700 - Secretaria Municipal da Fazenda | | |
| SERVIDORES | | MATRICULA |
| TITULAR | Dione Marques Sousa Costa | 153931 |
| SUPLENTE | Giovane Neves Costa | 413073004 |
| 3300 - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana | | |
| SERVIDORES | | MATRICULA |
| TITULAR | Ana Lara Neres Reis | 413072965 |
| SUPLENTE | Lazaro Antônio de Amorim | 41501 |
| 3700 - Secretaria Municipal de Ação Social | | |
| SERVIDORES | | MATRICULA |
| TITULAR | Mauro Guilherme Da Silva Almeida | 148981 |
| SUPLENTE | Lucas Cunha Cardoso | 413063859 |
| 7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas | | |
| SERVIDORES | | MATRICULA |
| TITULAR | Elias Pontes Ferreira Sobrinho | 413019622 |
| SUPLENTE | Róbison Nicolau Riker Demétrio | 413072944 |
| 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas | | |
| SERVIDORES | | MATRICULA |
| TITULAR | Hiandra Farias Mota Silva | 413073025 |
| SUPLENTE | Sônia Maria da Silva dos Santos | 171461 |
| 9300 - Casa Civil do Município de Palmas | | |
| SERVIDORES | | MATRICULA |
| TITULAR | Valéria dos Santos Fontes | 413072770 |
| SUPLENTE | Hellen Rejane Porto Zanina | 132541 |
| 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária | | |
| SERVIDORES | | MATRICULA |
| TITULAR | Jorge Soares Borges | 413019321 |
| SUPLENTE | José Mateus Júnior | 413072745 |

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas

obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2025.

Palmas-TO, aos 13 dias de janeiro de 2026.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Executivo de Planejamento, Orçamento
e Administração - Respondendo
ATO Nº 28 - DSG

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024018446.

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.018755/2024.

ESPÉCIE: SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo formaliza a sub-rogação do contrato de prestação de serviços de limpeza, copeiragem e recepção para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Órgãos participantes nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 075/2023.

ADITAMENTO: A presente sub-rogação transfere a responsabilidade administrativa e processual da Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD) para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), em razão da extinção da primeira e da incorporação de suas competências pela segunda, conforme disposto na Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025), que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Além da sub-rogação de competências mencionada, a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, também estabelece a extinção, exclusão e incorporação de diversas unidades gestoras, cujas alterações são consignadas para fins de regularização contratual, adequação das nomenclaturas e atualização das competências administrativas, conforme segue:

Consignar a incorporação da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, pela Secretaria Municipal de Finanças, que passa a denominar-se Secretaria Municipal da Fazenda;

Consignar a incorporação da Secretaria Municipal da Região Metropolitana, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana;

Consignar a incorporação da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Consignar a incorporação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

Consignar a incorporação da Secretaria Municipal da Mulher, pela Secretaria Municipal de Ação Social, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher.

RECURSOS: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas 26 122 8001 8431; 1300 - Controladoria Geral do Município 04 122 8001 8403; 1401 - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes 04 122 8001 8404; 1900 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana 15 122 8001 8413; 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito

04 122 8001 8406; 2300 - Procuradoria Geral do Município 03 122 8001 8407; 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 04 122 8001 8408; 2700 - Secretaria Municipal da Fazenda 04 122 8001 8410; 3300 - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana 20 122 8001 8412; 3700 - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher 08 122 8001 8414; 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação 15 122 8001 8416; 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos 04 122 8001 8425; 9300 - Casa Civil do Município de Palmas 04 122 8001 8427; 9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano 15 122 8001 8428. Natureza da Despesa: 3.3.90.37; Fontes de Recursos: 150000003; 175300003.

BASE LEGAL: Justificativa constantes nos autos sob o NUP nº 00000.9.002430/2026; Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025); Decreto 2.796, de 30 de outubro de 2025 (DOM nº 3.828, de 30/10/2025), o art. 346 e seguintes do Código Civil de 2002 e o Parecer Jurídico nº 519/2025/PGM.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º Andar, nesta Capital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, CEP: 77.021-658, por meio do Secretário ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, designado pelo ATO nº 1.260 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº xxx.256.680-xx doravante denominada SUB-ROGADO, tendo como parte Contratada a empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na QDR 901 Sul (ACSO 90), AL 11, QD 03, LT 02, Sala 02 - Plano Diretor Sul - Palmas - Tocantins, CEP: 77017-263, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.384.382/0001-79, representada neste ato pela Sra. CRISTIANE ROCHA ARAUJO, portadora da carteira de identidade nº X6.4XX SSP/TO, inscrita no CPF nº XXX.050.851-XX.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N° 008/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Licitações, torna público o resultado da Concorrência nº 008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia voltada à construção de um Centro de Atenção Psicossocial Porte III (CAPS III), instruída no Processo administrativo NUP: 00000.0.038619/2025, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: CAMPINA ENGENHARIA LTDA; CNPJ nº: 24.121.235/0001-08, melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$ 8.961.000,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e um mil reais).

Palmas - TO, 14 de janeiro de 2026.

Alenomar Abreu de Carvalho
Agente de Contratação

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.064316/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

OBTEÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 15/01/2026 - 20/01/2026 (18h00min - 08h59min).

FASE DE LANCES: 20/01/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 14 de janeiro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA Nº 02/GAB/SEMED, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Institui Comissão para estudo técnico e administrativo acerca da possibilidade de alienação de ônibus escolares inservíveis, na modalidade leilão, como sucata, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 913 - NM, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.759, de 23 de julho de 2025; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO a necessidade de gestão eficiente do patrimônio público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à alienação de bens públicos considerados inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou obsoletos;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudo técnico prévio que avalie as condições dos ônibus escolares pertencentes à frota municipal, bem como a viabilidade de sua alienação na modalidade leilão, como sucata;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Estudo com a finalidade de realizar levantamento técnico, situacional e jurídico da possibilidade de alienação de ônibus escolares inservíveis, mediante leilão, na condição de sucata, observada as normas legais.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Samuel Rodrigues Tavares, na condição de Presidente;

II - Herlan Pablo dos Santos Guimarães, como membro;

III - Ezilton Francisco Cardoso da Silva, como membro;

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Realizar levantamento e identificação dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação que se encontrem inservíveis ou antieconômicos;

II - Avaliar o estado de conservação dos veículos, inclusive quanto à impossibilidade de recuperação ou adequação para uso;

III - Verificar a documentação patrimonial e situação cadastral dos bens;

IV - Emitir relatório circunstanciado, com fundamentação técnica e jurídica, quanto à viabilidade da alienação dos bens, indicando a modalidade adequada e a condição de sucata, quando for o caso;

V - Sugerir providências administrativas necessárias à eventual realização do leilão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 5º A participação na Comissão não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Ato nº 913 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTINHO DO SABER

PORTRARIA Nº. 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026, que designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Presidente da ACCEI ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I, II e III do art. 3º e os incisos I e II do art. 4º, da PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.871, 09 DE JANEIRO DE 2025, página 10, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.2º

I - Eduardo Borges Fagundes- mat.- 200.142 (NR)

II - Josilene Dávila Fróes - mat. - 413.008.034 (NR)

III - Francisco José Teixeira Cândido -mat. - 413.013.426 (NR)

Art.3º

I - Ilda Soares Silva - mat.- 304.911(NR)

II - Maria Regina da Silva- mat. - 378.901(NR)

III - Marcia Maria Silva Dias -mat.- 309.811(NR)

Art.4º

I-Beatriz Inês Corteze Hirsch- mat.- 29.915 (NR)

II - Ludyanne Tarciila Aires da Silva- mat.- 413.078.732 (NR)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 13 de janeiro de 2026.

Joselaine Queli Fiametti
PRESIDENTE DA ACCEI

CMEI CRIANÇA FELIZ

PORTRARIA Nº. 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026, que designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, na Lei Municipal nº 1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I, II e III do art. 3º e os incisos I e II do art. 4º, da PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026, publicada no DOMP Nº 3.871, 09 DE JANEIRO DE 2026, páginas 11 e 12, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

I-Andressa Rodrigues Corado - matricula - 413073800 (NR)

II- Rainel Nunes da Silva - matricula - 413014896 (NR)

III- Isabela Rodrigues Corado Souza -matrícula- 413023803(NR)

Art. 3º

I-Deuzirene Souza Gomes dos Santos - matricula - 413000989 (NR)

II- Valnoysa Ferreira Oliveira dos Santos - matricula - 413009637 (NR)

III-Cleane Silvino da Silva - matricula - 413012927(NR)

Art. 4º

I-Dione dos Santos Xavier - matricula- 413017974 (NR)

II-Leandro Alves Simas - matricula - 413017616(NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 13 de janeiro de 2026.

Sharlene Roques Silva
PRESIDENTE DA ACE

CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

PORTRARIA Nº. 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ACCEI ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI Associação Comunidade do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, na Lei Municipal nº 1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para atuar em procedimentos licitatórios, colaborando no recebimento e análise dos documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação, responsáveis pela condução das licitações e contratações diretas no âmbito da

Secretaria Municipal da Educação de Palmas, conforme as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.460/2023:

I - Juvenilton de Sousa Abreu - mat. 413022896

II - Luciana Madureira Beltrão - mat. 413017613

III - Aline Cristina Alves Barbosa Silva - mat. 413018652

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros em licitações da modalidade pregão, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio aos Agentes de Contratação, responsáveis pelo apoio operacional e técnico às licitações de maior complexidade, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023:

I - Juvenilton de Sousa Abreu - mat. 413022896

II - Luciana Madureira Beltrão - mat. 413017613

III - Aline Cristina Alves Barbosa Silva - mat. 413018652

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento dos servidores indicados no Art. 2º caput, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 4º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II dos arts. 1º e 2º:

I- Luana Barros de Oliveira Montelo - mat. 381261

II - Rita dos Santos Silva Abreu - mat. 413079168

Art. 5º A Presidente da ACEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação e Chamada Pública, da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 12 de janeiro de 2026.

Maria Araújo de Sousa
PRESIDENTE DA ACCEI

CMEI PEQUENOS BRILHANTES

PORTRARIA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Presidente da ACCEI - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, na Lei Municipal nº 1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para atuar em procedimentos licitatórios, colaborando no recebimento e análise dos documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação, conforme as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.460/2023:

I - Durval Rodrigues de Veiga - mat.- 413017970

II - Cícera Gonçalves da Silva - mat.- 413018929

III - Elzivan de Araújo Martins - mat.- 378501

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros em licitações da modalidade pregão, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio aos Agentes de Contratação, responsáveis pelo apoio operacional e técnico às licitações de maior complexidade, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023:

I - Durval Rodrigues de Veiga - mat.- 413017970

II - Cícera Gonçalves da Silva - mat.- 413018929

III - Elzivan de Araújo Martins - mat.- 378501

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento dos servidores indicados no Art. 2º caput, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 4º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II dos arts. 1º e 2º:

I - Mariana Carvalho Aguiar - mat.- 413013842

II - Gislene de Oliveira Alves Rodrigues - mat.- 413012322

Art. 5º A Presidente da ACEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação e Chamada Pública, da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 13 de janeiro de 2026.

Zelia Pereira Lima de Mendonça
PRESIDENTE DA ACEI

E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

PORTEIRA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Presidente da ACE ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE- Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para atuar em procedimentos licitatórios, colaborando no recebimento e análise dos documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação, conforme as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.460/2023:

I - Claudineide Pereira Rocha- mat.- 413019379

II - Isabella Alves Porto Rabelo- mat- 413073697

III -Catia Madalena Leite Silva- mat.- 413004492

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros em licitações da modalidade pregão, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio aos Agentes de Contratação, responsáveis pelo apoio operacional e técnico às licitações de maior complexidade, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023:

I - Claudineide Pereira Rocha- mat.- 413019379

II - Isabella Alves Porto Rabelo- mat- 413073697

III -Catia Madalena Leite Silva- mat.- 413004492

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento dos servidores indicados no Art. 2º caput, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 4º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II dos arts. 1º e 2º:

I - Douglas Barros de Moraes -mat.- 413073561

II -Daniela Brandão Ferreira Avila -mat.- 413073710

Art. 5º O Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação e Chamada Pública, da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 13 de Janeiro de 2026

Daniel Tramonttini
PRESIDENTE DA ACE

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

PORTEIRA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Presidente da ACE - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para atuar em procedimentos licitatórios, colaborando no recebimento e análise dos documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação, conforme as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.460/2023:

I - Valéria Ximenes Da Silva - Mat.- 413008615

II - Rosa Claro De Sousa - Mat.- 299461

III - Antônia Irene Pereira Dos Santos- Mat.- 254851

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros em licitações da modalidade pregão, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio aos Agentes de Contratação, responsáveis pelo apoio operacional e técnico às licitações de maior complexidade, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023:

I - Claudia Sousa Da Silva - Mat.- 413078178

II - Franklin Vieira De Sá - Mat.- 413078493

III - Cássia Roberta Cruz - Mat.- 413019442

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento dos servidores indicados no Art. 2º caput, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 4º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II dos arts. 1º e 2º:

I- Liza Monique Santos Costa - Mat- 413073477

II - Maria Da Conceição Da Cunha Louseiro - Mat.- 413078588

Art. 5º A Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação e Chamada Pública, da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 13 de janeiro de 2026.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho
PRESIDENTE DA ACE

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Presidente da ACE - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para atuar em procedimentos licitatórios, colaborando no recebimento e análise dos documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados até dia 31 de dezembro de 2026 os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação, responsáveis pela condução das licitações e contratações diretas no âmbito da Associação, conforme as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.460/2023:

I - Keicy Alves da Silva - matrícula- 413081209

II - Jaciara Cosmo do Nascimento - matrícula-413073716

III -Polako Lopes da Silva -matrícula-252591

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros em licitações da modalidade pregão, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio aos Agentes de Contratação, responsáveis pelo apoio operacional e técnico às licitações de maior complexidade, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023:

I - Keicy Alves da Silva - matrícula-413081209

II - Jaciara Cosmo do Nascimento - matrícula-413073716

III -Polako Lopes da Silva -matrícula-252591

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento dos servidores indicados no Art. 2º caput, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 4º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II dos arts. 1º e 2º:

I - Maria de Jesus Pereira da Silva Machado - matrícula-413012473

II - Paixao de Elizabete Boa Ventura Nascimento - matrícula- 413015094

Art. 5º A Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação e Chamada Pública, da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 12 de janeiro de 2026.

Kássia Carla Fernandes Alves
PRESIDENTE DA ACE

E. M. PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE**PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal TEMPO INTEGRAL PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal TEMPO INTEGRAL PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, na Lei Municipal nº 1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para atuar em procedimentos licitatórios, colaborando no recebimento e análise dos documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação, conforme as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.460/2023:

I- Irapuan Ferreira da Silva- mat.- 58631

II - Herineyde Batista Cardoso -mat.- 383311

III - Delzimar Resplande da Silva- mat.- 413017932

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros em licitações da modalidade pregão, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio aos Agentes de Contratação, responsáveis pelo apoio operacional e técnico às licitações de maior complexidade, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023:

I- Irapuan Ferreira da Silva- mat.- 58631

II - Herineyde Batista Cardoso- mat.- 383311

III - Delzimar Resplande da Silva -mat.- 413017932

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento dos servidores indicados no Art. 2º caput, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 4º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II dos arts. 1º e 2º:

I- Alberto Sobrinho Florentino Costa- mat.- 39541

II - Raimundo Sobrinho Silva Santiago- mat.-252541

Art. 5º O Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação e Chamada Pública, da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 13 de janeiro de 2026.

Jales Lima da Silveira Vieira
PRESIDENTE DA ACE

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 28/SEMUS/GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 649/SEMUS/GAB, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.837 - quinta-feira, 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 30/SEMUS/GAB/ESPP, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei no 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 735, de 11 de março de 2014 que institui o Sistema Integrado Saúde Escola do SUS - SISE-SUS.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, o servidor efetivo Marcos Fabiano Monteiro da Costa, Técnico em Saúde - Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 257321, da função de Secretário Executivo do Sistema Integrado Saúde-Escola do Sistema Único de Saúde (SISE-SUS), observando os critérios e regulamentações vigentes.

Art. 2º DESIGNAR, o servidor efetivo Marcos Fabiano Monteiro da Costa, Analista Educacional - Psicólogo, matrícula funcional nº 413076460, para atuar na função de Secretário Executivo do Sistema Integrado Saúde-Escola do Sistema Único de Saúde (SISE-SUS), observando os critérios e regulamentações vigentes.

Art. 3º O profissional designado por esta Portaria exercerá as atividades nela previstas de forma concomitante às atribuições de sua respectiva função, não acarretando qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 31/SEMUS/GAB/ESPP, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei no 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 735, de 11 de março de 2014 que institui o Sistema Integrado Saúde Escola do SUS - SISE-SUS.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pesquisadora Daniela de Oliveira Alves Ponce Mafra, matrícula nº 413054898, da função de Secretária Acadêmica do Sistema Integrado Saúde-Escola do Sistema Único de Saúde (SISE-SUS), observando os critérios e regulamentações vigentes.

Art. 2º DESIGNAR, a pesquisadora Tuila Batista Macedo, Coordenadora Pedagógica do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, matrícula nº 413049376, para atuar na função de Secretária Acadêmica do Sistema Integrado Saúde-Escola do Sistema Único de Saúde (SISE-SUS), observando os critérios e regulamentações vigentes.

Art. 3º A profissional designada por esta Portaria exercerá as atividades nela previstas de forma concomitante às atribuições de sua respectiva função, não acarretando qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL COREMU/SISE-SUS 001/2025

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES E TUTORES PARA O PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE COMUNICADO Nº 009 DO EDITAL COREMU/SISE-SUS 001/2025

A Escola de Saúde Pública de Palmas - ESPP, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria FESP nº 291, de 02 de julho de 2025, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, estabelecendo os requisitos mínimos dos Programas, torna público o chamamento de candidato em cadastro de reserva para entrega da documentação e assinatura do termo de adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET/Palmas, no período de 19 a 23/01/2026, das de 13 às 18 horas, na Escola de Saúde Pública de Palmas da Secretaria Municipal de Saúde, situado no endereço: Av. Joaquim Teotônio Segurado, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77024-650, Palmas - TO.

FUNÇÃO: PRECEPTOR I

| CANDIDATO | CPF | VAGA PLEITEADA | VAGA DE CONVOCAÇÃO | SITUAÇÃO |
|------------------------|----------------|---|--------------------|------------------|
| FERNANDA DE SOUSA REIS | XXX.232.403-XX | VAGA: 26 - Preceptor, Psicologia, Enfermagem, Serviço social, Educação Física, Terapia Ocupacional e Farmácia, Saúde Mental, Centro de atenção Psicosocial Álcool e outras drogas III | | CADASTRO RESERVA |

Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

KLAUREN MENDONÇA REZENDE ARANTES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Seleção
Portaria FESP nº 291, de 02 de julho de 2025

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública de Palmas
Secretaria Municipal da Saúde

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal da Saúde

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 07/2021

PROCESSO: Nº 2020051812 - NUP 0.022126/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA, CNPJ nº 06.004.604/0001-92

OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel localizado na ASR SE 95 (Quadra 912 sul), Ql M, Alameda 03, lote 03, Plano Diretor Sul - Palmas /TO, utilizado para atender as instalações da Central Municipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), da rede municipal de saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2020051812. - NUP 0.022126/2024.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 29/01/2026 a 28/01/2027.

RECURSOS: UNIDADE GESTORA3200; Funcional Programática: 10.302.3000-2742 (Manutenção da Média e Alta Complexidade); Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.600.0000 e/ou 1.500.0002. BASE LEGAL: Processo nº 2020051812, Parecer Referencial nº 004/2023/SUAD/PGM e art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicada no DOM de 1º de janeiro de 2025 DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA, CNPJ nº 06.004.604/0001-92, representada por LUCIANO VALADARES ROSA, doravante designada CONTRATADA.
DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTEIRA Nº01/SETURJE, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições, conferidas pela Medida provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, em conjunto com o ATO Nº 1.264-NM, ambos publicados em Diário Oficial n.º 3.816, de 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por extrema necessidade do serviço, 24 (vinte e quatro) dias a partir de 13/01/2026, o gozo de férias do servidor CHARLES ALVES DA SILVA, matrícula nº 253211, relativa ao período aquisitivo de 2024/2025, assegurando-lhe o direito de usufruir-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES em Palmas-TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária de Turismo, Juventude e Esportes

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.05.0033.001.00081-3

NUP: 00000.0.029249/2024

CONSUMIDOR(A): JOAQUIM FERNANDES PEREIRA FILHO
FORNECEDOR(A): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
FORNECEDOR(A): MAGAZINE LUIZA S.A.
FORNECEDOR(A): V M HOSTINS LTDA.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento à regra disposta no artigo 18º caput e §1º do Código de Defesa do Consumidor, foi imposta à fornecedora SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, uma penalidade pecuniária de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Adicionalmente, aplicou-se à MAGAZINE LUIZA S.A. uma sanção no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, ao fornecedor V M HOSTINS LTDA., uma multa de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),, com fundamentos nos artigos 2º, 3º,7º, parágrafo único,39 inciso V, 56 e 57, Código de Defesa do Consumidor, conforme Resolução ARP nº 14, de 29 de novembro de 2021,bem como, o Decreto Federal nº 2.181/97.

Palmas/TO, 13 de Janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.03.0033.001.00074-3
NUP: 00000.0.020467/2024
CONSUMIDOR(A): ANTONIO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCARD S.A.
FORNECEDOR(A): GRUPO CASAS BAHIA S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento à regra disposta no artigo 6º,inciso III do Código de Defesa do Consumidor, aplicando a fornecedora BANCO BRADESCARD S.A. multa de R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), com fundamento nos artigos 6º inciso III, e 43, §2º, Código de Defesa do Consumidor, conforme Resolução ARP nº 14, de 29 de novembro de 2021,bem como, o Decreto Federal nº 2.181/97. O GRUPO CASAS BAHIA S.A. foi excluído do polo passivo, por sob o fundamento de não possuir relação direta com a operação objeto dos autos.

Palmas/TO, 13 de Janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000074
NUP: 00000.0.055106/2024
CONSUMIDOR: MARGARIDA MARIA NOLETO LUZ ALVES
FORNECEDOR(A): ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
FORNECEDOR(A): TÓKIO MARINE SEGURADORA S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor TÓKIO MARINE SEGURADORA S.A. multa de R\$ 3.546,58 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 6º inciso III e VI e 18 todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), assim como, quanto ao fornecedor ELECTROLUX DO BRASIL S.A., MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas/TO, 13 de janeiro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.04.0033.001.00048-3
NUP: 00000.0.026779/2025
CONSUMIDOR(A): ERENILTA DA SILVA OLIVEIRA
FORNECEDOR(A): MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento à regra disposta no artigo 6º,inciso III do Código de Defesa do Consumidor, aplicando a fornecedora MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. multa de R\$ 24.756,17 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), com fundamento nos artigos 31, e 39 inciso do Código de Defesa do Consumidor, conforme Resolução ARP nº 14, de 29 de novembro de 2021,bem como, o Decreto Federal nº 2.181/97.

Palmas/TO, 13 de Janeiro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.03.0033.001.00027-3
NUP: 00000.0.030006/2024
CONSUMIDOR(A): FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO FILHO
FORNECEDOR(A):ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento à regra disposta no artigo 6º inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, aplicando ao ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. multa de R\$ 7.448,60 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), com fundamento no artigo 22 inciso do Código de Defesa do Consumidor, bem como, a dosimetria prevista conforme Resolução ARP nº 14/2021.

Palmas/TO, 13 de Janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.01.0033.002.00049-3
NUP: 00000.0.005894/2025
CONSUMIDOR: ELEONICE DA SILVA LEITE
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCARD S.A.
FORNECEDOR(A): GRUPO CASAS BAHIA S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor GRUPO CASAS BAHIA S.A. multa de R\$ 4.254,90 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 7º parágrafo único e 14 todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), assim como, quanto ao fornecedor BANCO BRADESCARD S.A., MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas/TO, 13 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000660
 NUP: 00000.0.055713/2024
 CONSUMIDOR: ZINEI LÚCIO BATISTA
 FORNECEDOR(A): PRIME SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.
 FORNECEDOR(A): BANCO C6 S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor PRIME SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. multa de R\$ 1.418,66 (um mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 6º inciso III, 31 e 49 todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), assim como, quanto ao fornecedor BANCO C6 S.A., MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas/TO, 13 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00109-3
 NUP: 00000.0.049150/2024
 CONSUMIDOR(A): DANIELSON BRITO DOS SANTOS
 FORNECEDOR(A): PALMAS FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento à regra disposta nos artigos 6º inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, aplicando ao PALMAS FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. multa de R\$ 4.728,86 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), com fundamento no artigo 31 inciso do Código de Defesa do Consumidor, bem como, o artigo 33, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97 assim como, dosimetria prevista conforme Resolução ARP nº 14/ 2021.

Palmas/TO, 13 de Janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.06.0033.001.00028-3
 NUP: 00000.0.037591/2024
 CONSUMIDOR: LAUVERCI DE AQUINO LIMA
 FORNECEDOR(A): BANCO DAYCOVAL S.A.
 FORNECEDOR(A): BANCO ITAU BBA S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida com fundamento no art. 52 do Decreto nº 2.821/97, manteve a decisão de primeira instância quanto ao fornecedor BANCO DAYCOVAL S.A., que julgou improcedentes os pedidos iniciais, diante da ausência de comprovação de descumprimento das normas previstas na Lei nº 8.078/90. Da mesma forma, em relação ao fornecedor BANCO ITAÚ BBA S.A., foi mantida a decisão que determinou sua exclusão do polo passivo, em razão da inexistência de vínculo contratual com o objeto dos autos.

Palmas/TO, 13 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ATCP Nº 22/2024

PROCESSO DIGITAL NUP Nº: 066091/2024
 ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS
 CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de fornecimento de combustível destinado à frota administrativa da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP.
 ESPÉCIE: Rescisão unilateral do Contrato ATCP Nº 22/2024, conforme NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1 - ASSEJUR/2026.
 BASE LEGAL: Cláusula Décima Segunda do Contrato ATCP nº 22/2024; Parágrafo Único da Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo; arts. 137, incisos I, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 14 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas, doravante denominada, CONTRATANTE, neste ato representada por seu presidente, WALACE PIMENTEL, matrícula funcional nº 156321, nomeado pelo Ato nº 24 -NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025, e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosalino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-260, doravante denominada, CONTRATADA, neste ato representada, por Sr. ANTONIO RODRIGUES DE FARIA, inscrito no CPF nº ***..406.181-**.

PREVIPALMAS

PORATARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 319, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Indeferir o pedido de Adicional de 25% em nome da requerente Anayde Costandrade de Aguiar, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas), e

Considerando a NOTA TÉCNICA N° 210/2025 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica do PREVIPALMAS e homologada pelo Presidente deste Instituto de Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Adicional de 25% garantido pelo art. 20, § 9º e 10º da Lei Municipal nº 2.975/2023, que altera a Lei Municipal nº 1.414/2005, solicitado por Anayde Costandrade de Aguiar.

Art. 2º A Requerente acima mencionada possui o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da Requerente será dado prosseguimento ao processo e seu posterior arquivamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
 Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 002,
DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição de 12 (doze) dias de férias para o servidor Wilanido de Almeida Pinheiro, matrícula funcional nº 172131, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 19 a 30/01/2026, referente ao período aquisitivo de 06/11/2024 a 05/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 DO PE Nº 053/2024 - 3ª PUBLICAÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PALMAS - TO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Certame: Pregão Eletrônico nº 053/2024 - 3ª Publicação

Ata de Registro de Preços: 014/2025

Validade da Ata: até o dia 29/05/2026

Processo Administrativo: 00000.0.033169/2024

Órgão Aderente: Secretaria do Gabinete do Prefeito

Processo de Adesão: 2025009442; NUP: 00000.0.080874/2025

| EMPRESA: FERRONATO SERVIÇOS LTDA | | CNPJ: 34.161.074/0001-21 | | | |
|----------------------------------|---|--------------------------|--------------------------------------|-----------------|---------------------------------|
| Item | Especificação | Unid Qtd | Valor Un. R\$ | Valor total R\$ | |
| 01 | Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar-condicionados splits, de 12.000 btu/s, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos pelo período de 12 meses. | SERV./MÊS | 276 | 90,00 | 24.840,00 |
| 02 | Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar-condicionados splits, de 18.000 btu/s, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses. | SERV./MÊS | 84 | 100,00 | 8.400,00 |
| 05 | Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar-condicionados splits, de 36.000 btu/s, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses. | SERV./MÊS | 84 | 115,00 | 9.660,00 |
| 07 | Serviço de manutenção preventiva eventual nos aparelhos de ar-condicionados splits, prestado sob demanda, estando inclusas a disponibilização por parte da Contratada todos os materiais, peças e insumos necessários à respectiva prestação, conforme serviços e valores especificados no ANEXO II, limitado a 75% do valor anual das manutenções preventivas. | SERV. | Prestação de serviços para 12 meses. | | Valor Total Anual R\$ 23.258,16 |
| 08 | Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar-condicionados splits, de 24.000 btu/s, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses. | SERV. MÊS | 60 | 115,00 | 6.900,00 |

| UNIDADE | | | | | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | BTU/S | VALOR MÉDIO UNITÁRIO |
|--|--|--|--------|--|------------------------|--|------------|----------------------|
| SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA | | | | | | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento de turbina da evaporadora. | | 12.000 | | | | R\$ 450,00 | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento de turbina da evaporadora. | | 18.000 | | | | R\$ 505,00 | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento de turbina da evaporadora. | | 22.000 | | | | R\$ 510,00 | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento de turbina da evaporadora. | | 36.000 | | | | R\$ 675,00 | |
| SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA | | | | | | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA- Ar-condicionado Split, com fornecimento do motor ventilador da evaporadora. | | 12.000 | | | | R\$ 500,00 | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA- Ar-condicionado Split, com fornecimento do motor ventilador da evaporadora. | | 18.000 | | | | R\$ 510,00 | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA- Ar-condicionado Split, com fornecimento do motor ventilador da evaporadora. | | 22.000 | | | | R\$ 510,00 | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA- Ar-condicionado Split, com fornecimento do motor ventilador da evaporadora. | | 36.000 | | | | R\$ 690,00 | |
| SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA | | | | | | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA- Ar-condicionado Split, com fornecimento do capacitor do motor ventilador da evaporadora. | | 12.000 | | | | R\$ 205,00 | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA- Ar-condicionado Split, com fornecimento do capacitor do motor ventilador da evaporadora. | | 18.000 | | | | R\$ 215,00 | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA- Ar-condicionado Split, com fornecimento do capacitor do motor ventilador da evaporadora. | | 22.000 | | | | R\$ 220,00 | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA- Ar-condicionado Split, com fornecimento do capacitor do motor ventilador da evaporadora. | | 36.000 | | | | R\$ 300,00 | |
| SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA | | | | | | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA- Ar-condicionado Split, com fornecimento da serpentina da evaporadora. | | 12.000 | | | | R\$ 715,00 | |

| | | | |
|--|---|--------|--------------|
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da serpentina da evaporadora. | 18.000 | R\$ 735,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da serpentina da evaporadora. | 22.000 | R\$ 785,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da serpentina da evaporadora. | 36.000 | R\$ 935,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR - Ar-condicionado Split, com fornecimento do capacitor do compressor. | 12.000 | R\$ 262,50 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR - Ar-condicionado Split, com fornecimento do capacitor do compressor. | 18.000 | R\$ 262,50 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR - Ar-condicionado Split, com fornecimento do capacitor do compressor. | 22.000 | R\$ 262,50 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR - Ar-condicionado Split, com fornecimento do capacitor do compressor. | 36.000 | R\$ 315,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL - Ar-condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica principal. | 12.000 | R\$ 535,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL - Ar-condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica principal. | 18.000 | R\$ 420,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL - Ar-condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica principal. | 22.000 | R\$ 810,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL - Ar-condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica principal. | 36.000 | R\$ 520,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica receptora. | 12.000 | R\$ 305,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica receptora. | 18.000 | R\$ 305,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica receptora. | 22.000 | R\$ 320,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica receptora. | 36.000 | R\$ 385,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica condensadora. | 12.000 | R\$ 980,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica condensadora. | 18.000 | R\$ 980,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica condensadora. | 22.000 | R\$ 980,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica condensadora. | 36.000 | R\$ 1.300,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA CONDENSADORA | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da serpentina da condensadora. | 12.000 | R\$ 650,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da serpentina da condensadora. | 18.000 | R\$ 700,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da serpentina da condensadora. | 22.000 | R\$ 775,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com fornecimento da serpentina da condensadora. | 36.000 | R\$ 1.150,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE SAÍDA DE AR (ALETA) | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE SAÍDA DE AR (ALETA) - Ar-condicionado Split, com substituição do conjunto de saída de ar (aleta). | 12.000 | R\$ 240,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE SAÍDA DE AR (ALETA) - Ar-condicionado Split, com substituição do conjunto de saída de ar (aleta). | 18.000 | R\$ 275,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE SAÍDA DE AR (ALETA) - Ar-condicionado Split, com substituição do conjunto de saída de ar (aleta). | 22.000 | R\$ 275,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE SAÍDA DE AR (ALETA) - Ar-condicionado Split, com substituição do conjunto de saída de ar (aleta). | 36.000 | R\$ 365,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR SWING | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR SWING - Ar-condicionado Split, com substituição do motor swing. | 12.000 | R\$ 315,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR SWING - Ar-condicionado Split, com substituição do motor swing. | 18.000 | R\$ 315,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR SWING - Ar-condicionado Split, com substituição do motor swing. | 22.000 | R\$ 315,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR SWING - Ar-condicionado Split, com substituição do motor swing. | 36.000 | R\$ 355,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA - Ar-condicionado Split, com substituição do sensor de temperatura. | 12.000 | R\$ 235,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA - Ar-condicionado Split, com substituição do sensor de temperatura. | 18.000 | R\$ 250,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA - Ar-condicionado Split, com substituição do sensor de temperatura. | 22.000 | R\$ 280,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA - Ar-condicionado Split, com substituição do sensor de temperatura. | 36.000 | R\$ 280,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO - Ar-condicionado Split, com substituição do sensor de degelo. | 12.000 | R\$ 235,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO - Ar-condicionado Split, com substituição do sensor de degelo. | 18.000 | R\$ 250,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO - Ar-condicionado Split, com substituição do sensor de degelo. | 22.000 | R\$ 220,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO - Ar-condicionado Split, com substituição do sensor de degelo. | 36.000 | R\$ 280,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR - Ar-condicionado Split, com substituição do motor compressor. | 12.000 | R\$ 1.250,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR - Ar-condicionado Split, com substituição do motor compressor. | 18.000 | R\$ 1.350,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR - Ar-condicionado Split, com substituição do motor compressor. | 22.000 | R\$ 1.550,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR - Ar-condicionado Split, com substituição do motor compressor. | 36.000 | R\$ 2.290,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA | | | |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com substituição da hélice do motor ventilador da condensadora. | 12.000 | R\$ 315,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com substituição da hélice do motor ventilador da condensadora. | 18.000 | R\$ 335,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com substituição da hélice do motor ventilador da condensadora. | 22.000 | R\$ 320,00 |
| SERVÍCIO | Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com substituição da hélice do motor ventilador da condensadora. | 36.000 | R\$ 420,00 |

| SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA | | | |
|--|---|--------|--------------|
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com substituição do motor ventilador da condensadora. | 12.000 | R\$ 540,00 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com substituição do motor ventilador da condensadora. | 18.000 | R\$ 555,00 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com substituição do motor ventilador da condensadora. | 22.000 | R\$ 565,00 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - Ar-condicionado Split, com substituição do motor ventilador da condensadora. | 36.000 | R\$ 680,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DO RELE CONTATOR DAS CONDENSADORAS | | | |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DO RELE CONTATOR DAS CONDENSADORAS, com substituição do relé contator das condensadoras. | 12.000 | R\$ 280,00 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DO RELE CONTATOR DAS CONDENSADORAS, com substituição do relé contator das condensadoras. | 18.000 | R\$ 280,00 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DO RELE CONTATOR DAS CONDENSADORAS, com substituição do relé contator das condensadoras. | 22.000 | R\$ 280,00 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DO RELE CONTATOR DAS CONDENSADORAS, com substituição do relé contator das condensadoras. | 36.000 | R\$ 320,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO | | | |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO - Ar-condicionado Split, com substituição da válvula de serviço. | 12.000 | R\$ 140,00 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO - Ar-condicionado Split, com substituição da válvula de serviço. | 18.000 | R\$ 140,00 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO - Ar-condicionado Split, com substituição da válvula de serviço. | 22.000 | R\$ 140,00 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO - Ar-condicionado Split, com substituição da válvula de serviço. | 36.000 | R\$ 180,00 |
| SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE EXPANSÃO | | | |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE EXPANSÃO - Ar-condicionado Split, com substituição do dispositivo de expansão. | 12.000 | R\$ 342,50 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE EXPANSÃO - Ar-condicionado Split, com substituição do dispositivo de expansão. | 18.000 | R\$ 412,50 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE EXPANSÃO - Ar-condicionado Split, com substituição do dispositivo de expansão. | 22.000 | R\$ 412,50 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE EXPANSÃO - Ar-condicionado Split, com substituição do dispositivo de expansão. | 36.000 | R\$ 467,50 |
| ELIMINAÇÃO DO VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS | | | |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta ELIMINAÇÃO DO VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS - Ar-condicionado Split, com eliminação de vazamento e reposição de gás. | 12.000 | R\$ 305,00 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta ELIMINAÇÃO DO VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS - Ar-condicionado Split, com eliminação de vazamento e reposição de gás. | 18.000 | R\$ 260,00 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta ELIMINAÇÃO DO VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS - Ar-condicionado Split, com eliminação de vazamento e reposição de gás. | 22.000 | R\$ 276,00 |
| SERVIÇO | Serviço de manut. Correta ELIMINAÇÃO DO VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS - Ar-condicionado Split, com eliminação de vazamento e reposição de gás. | 36.000 | R\$ 345,00 |
| DESLISTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO | | | |
| SERVIÇO | Serviço de deslistalização e reinstalação (remanejamento) de aparelhos Ar-condicionado Split, montagem com restauração do local, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros. | 12.000 | R\$ 700,00 |
| SERVIÇO | Serviço de deslistalização e reinstalação (remanejamento) de aparelhos Ar-condicionado Split, montagem com restauração do local, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros. | 18.000 | R\$ 745,00 |
| SERVIÇO | Serviço de deslistalização e reinstalação (remanejamento) de aparelhos Ar-condicionado Split, montagem com restauração do local, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros. | 22.000 | R\$ 850,00 |
| SERVIÇO | Serviço de deslistalização e reinstalação (remanejamento) de aparelhos Ar-condicionado Split, montagem com restauração do local, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros. | 36.000 | R\$ 1.500,00 |
| INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO | | | |
| SERVIÇO | Serviço de instalação de aparelhos Ar-condicionado Split, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros. | 12.000 | R\$ 645,00 |
| SERVIÇO | Serviço de instalação de aparelhos Ar-condicionado Split, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros. | 18.000 | R\$ 595,00 |
| SERVIÇO | Serviço de instalação de aparelhos Ar-condicionado Split, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros. | 22.000 | R\$ 715,00 |
| SERVIÇO | Serviço de instalação de aparelhos Ar-condicionado Split, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros. | 36.000 | R\$ 1.100,00 |
| DESLISTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO | | | |
| SERVIÇO | Serviço de deslistalização de aparelhos Ar-condicionado Split, incluído mão de obra e material necessário. | 12.000 | R\$ 240,00 |
| SERVIÇO | Serviço de deslistalização de aparelhos Ar-condicionado Split, incluído mão de obra e material necessário. | 18.000 | R\$ 195,00 |

| SERVIÇO | Serviço de deslistalização de aparelhos Ar-condicionado Split, incluído mão de obra e material necessário. | 22.000 | R\$ 240,00 |
|--|--|--------|------------|
| SERVIÇO | Serviço de deslistalização de aparelhos Ar-condicionado Split, incluído mão de obra e material necessário. | 36.000 | R\$ 400,00 |
| SUSTITUIÇÃO DE ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO | | | |
| SERVIÇO/IMETRO | Serviço de substituição do isolamento da tubulação de Split, com fornecimento de esponjoso. | 12.000 | R\$ 105,00 |
| SERVIÇO/IMETRO | Serviço de substituição do isolamento da tubulação de Split, com fornecimento de esponjoso. | 18.000 | R\$ 105,00 |
| SERVIÇO/IMETRO | Serviço de substituição do isolamento da tubulação de Split, com fornecimento de esponjoso. | 22.000 | R\$ 135,00 |
| SERVIÇO/IMETRO | Serviço de substituição do isolamento da tubulação de Split, com fornecimento de esponjoso. | 36.000 | R\$ 195,00 |

| CONTROLE REMOTO | | | | |
|-----------------|------------|---|----------------|--------------|
| UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UNIDADE | 25 | Controle Remoto Universal Ar-Condicionado Split | R\$ 100,00 | R\$ 2.500,00 |

Palmas -TO, 14 de janeiro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.812.677/0001-03, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLICADA para a atividade 46.44-3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, com endereço na Quadra Q 405 SUL, AVENIDA LO 11 S/N LOTE 10 ANDAR 01 SALA 01- PLANO DIRETOR SUL, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ER ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 04.038.078/0001-56, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para a atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE GRANITO, com endereço completo AREA RURAL DE PALMAS, FAZENDA SÃO JOÃO - CEP 77.249-899 – Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

